



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

LEI Nº 501/2019

Altera o §1º, IV e acrescenta alínea "c" ao 1º, IV e acrescenta o §3º, ao art. 11 da Lei 343/2010, cria a cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Departamento de Contabilidade e Controle Interno constante do §1º, IV ao art. 11 da Lei 343/2010, será doravante denominado de Departamento de Controladoria Geral do Município, que tem como princípio básico a orientação técnica e a execução programática das atividades pertinentes ao Controle Interno do Município conforme disposto na Lei 343/2010, mantendo-se os cargos em comissão de Coordenador de Controle Interno e Coordenador de Contabilidade.

Art. 2º - Fica criado o Cargo em Provimento Efetivo ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mãe D'água – PB, que integrará a Lei de Estrutura Organizacional do Município acrescida a alínea "e" ao §1º, IV ao art. 11 da Lei 343/2010, conforme segue:

Quantidade de Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração
1	Contador	30h	R\$ 1.500,00

Art. 3º - Acrescenta o §3º o art. 11 da Lei 343/2010:

.....
§3º O cargo de Contador será de provimento Efetivo e terá a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2019.


FRANCICO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional